



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 163, DE 04 DE JULHO DE 1.974.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS/ APROVOU E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido a titule de "CIDADÃO HONORÁRIO DE JACIARA", em virtude de relevantes serviços prestados a este Município as seguintes pessoas:

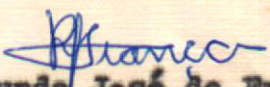
Dr. Claudio Fontanillas Fragelli

Dr. Flagg Cunha e Silva

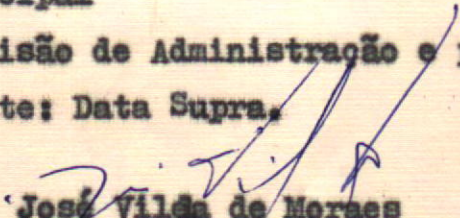
Dr. Emílio Vicente Vuelo.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Jaciara, 04 de julho de 1.974.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente: Data Supra.


José Vilda de Moraes
Diretor Administrativo